



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32. Fone/fax: (91) 3722-1139. CEP: 68.750-000

**LEI N°2.120 /2018**

**TRANSFORMA A POVOAÇÃO DENOMINADA DE  
SÃO JOÃO DE ABADE, NO MUNICÍPIO DE  
CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Curuçá/Pará, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei;

**Art. 1 °** - Fica criada a Vila denominada "Vila de São João de Abade" neste Município de Curuçá, estado do Pará.

**Art. 2 °** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3 °** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Curuçá/PA, em 11 de  
Dezembro de 2018.

  
**JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal